



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE CNPJ: 37.465.200/0001-20
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 639/2015

DE: 06 DE MARÇO DE 2015.

EM: 06/03/2015
PREFEIT. MUN. CANABRAVA DO NORTE

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 416/2009, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009, ADEQUANDO-A À LEI FEDERAL Nº 12.696/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, e no intuito de adequar a presente Lei Municipal à Lei Federal nº 12.696/2012, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal Nº 416/2009, de 03 de Novembro de 2009, o seguinte artigo:

“Art. 3º - É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

- I - cobertura previdenciária;*
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;*
- III - licença - maternidade;*
- IV - licença - paternidade;*
- V - gratificação natalina.”*

Art. 2º - O “artigo 3º” passa a vigorar como “artigo 4º”, e os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Março de 2015.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal